



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 046/2018

27 de agosto de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BANRISUL, e dá providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, até o valor de R\$ R\$ 1.736.620,00 (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais), no âmbito do programa/linha de financiamento nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados à Aquisição de Máquinas e Veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento da operação de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 27 de agosto de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Justificativa

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 1.736.620,00 (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais), para a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade e mobilidade de nossos munícipes, por meio de infraestrutura adequada para os usuários. O financiamento visa proporcionar a melhoria e pontualidade dos serviços prestados à comunidade, além de diminuir o custo elevado com a manutenção dos veículos e máquinas existentes, devido a muitos anos de uso. A renovação da frota é absolutamente indispensável para que o Município possa atender de forma cada vez mais eficiente e qualificada as suas necessidades.

É importante salientar que o Município possui a Lei nº 3356/2018, de 21 de fevereiro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”. O recurso deste financiamento, aprovado anteriormente por esta Casa Legislativa, seria utilizado para fazer a aquisição dos mesmos objetos, porém como o limite de crédito autorizado pelo Banco do Brasil não atendia a demanda, se fez necessário novo pleito, apresentado no Banco Banrisul, para obtenção de financiamento.

É relevante frisar que para que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul possa fazer a análise do limite de crédito para o Município, é indispensável a existência de Lei autorizativa de financiamento. Por este motivo há a necessidade de aprovação deste projeto com a maior brevidade possível, por se tratar de uma demanda importante ao Município de São Francisco de Paula e à população.

Atenciosamente.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito